



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP031/2020

1 - PREÂMBULO:

1.1 – O **PODER EXECUTIVO DE RAFAEL JAMBEIRO**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por seu Secretário Municipal, torna público que a sua Pregoeira, outorgada pela Portaria nº 206 de 23 de Março de 2020, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar 123/2006:

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08h30min do dia 08/09/2020**.

1.3 - O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO – SETOR DE COMPRAS**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30 min às 11h30 min. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO-BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO EDITAL**.

2.2 - As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 08/09/2020

HORA: 08h30min



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

LOCAL: SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO/BA – SETOR DE COMPRAS

Praça da Liberdade, s/n – Centro – Rafael Jambeiro – Ba.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, comprovada em seu CNAE e/ou que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.2.1 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO/BA;

4.2.2 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3 - Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

4.2.4 - Empresa que possuam em seu quadro societário Funcionários Públicos do MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO/BA.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

5.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

5.5 - Declarações da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do anexo III que integra este edital;

5.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.1 Cada licitante deverá apresentar a documentação de que trata o subitem 8.2 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE RAFAEL JAMBEIRO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP031/2020

DATA DE ABERTURA: 08/09/2020

HORÁRIO: 08h30min

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE RAFAEL JAMBEIRO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP031/2020

DATA DE ABERTURA: 08/09/2020

HORÁRIO: 08h30min

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as licitantes que assim se enquadrarem, conforme modelo do anexo II, integrante deste edital.

6.2.1.2 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

6.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

6.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.5 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.6 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentada em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7 - A autenticação, quando feita pelo pregoeiro, poderão ser efetuadas de segunda a sexta feira, no horário das 08h30 min às 11h30 min, somente na sala da COPEL – Comissão Permanente e Licitação, localizada no prédio sede administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO/BA, situada na Praça da Liberdade, s/n – Centro, Rafael Jambeiro/BA.

6.8 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá objeto da presente licitação e que irá arcar com os compromissos contratuais.

6.9 – Não serão admitidas as participações dos Licitantes que se apresentarem após a abertura da sessão feita pela Pregoeira.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 – Ser apresentada no formulário fornecido pelo PODER EXECUTIVO DE RAFAEL JAMBEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

7.1.2 – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.1.3 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.1.4 – O fornecimento será mediante requisição do Contratante, como previsto em cláusula contratual, como previsto no item e subitens 15, deste edital.

7.1.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.1.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.7 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para o fornecimento do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1.2 deste Edital.

7.1.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.1.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alteradas a proposta apresentada, seja quanto ao preço unitário, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, , juntamente com o documento de identificação dos sócios e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV, integrante deste edital;
- e) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo V deste edital.

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da união, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT;
- g) Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 30 dias contada da data de sua expedição;
- b) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado suas atividades no presente exercício social.
- c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula a seguir discriminada:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$$

OBS: As empresas licitantes deverão apresentar, através de declaração, uma PLANILHA demonstrando sua situação financeira, conforme requerido no item “B” acima, devendo ser assinada pelo contador da empresa.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro da empresa no CRA – Conselho Regional de Administração da Bahia e Certificado de Responsabilidade Profissional em nome do Responsável Técnico, atuais e vigentes;
- b) Possuir a empresa um Administrador, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA), que faça parte do seu Quadro Técnico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

- c) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato Social; d) Contrato de Prestação de Serviços; e) Ficha de Registro registrado na DRT.
- d) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) que a empresa licitante tenha realizado prestação de serviços compatíveis com o objeto em características, prazo e quantidade deste Edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado sendo emitido por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá estar acompanhado da nota fiscal, e em se tratando de atestado emitido por órgãos públicos será necessária comprovação do atestado mediante o extrato da homologação do certame ou cópia autenticada do contrato de fornecimento.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

9.1.1 - O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária, ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.2 - Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificada e lacrada e quando couber, a Declaração de enquadramento de microempresa ou pequena empresa.

9.1.3 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.1.4 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto no subitem 9.1.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.1.5 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

9.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas, Classificação das Propostas e Habilitação e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.2 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.3 – Durante a etapa de lances será permitido o uso de celulares para a consulta de preços quando autorizado pela Pregoeira.

10.4 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.5 - Etapa de Classificação de Preços:

10.5.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.5.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.5.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.5.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.5.5 - O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.5.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.6 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.5.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

10.6.1 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.6.2 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.6.3 - Caso não mais se realize lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.7 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

10.8 - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.9 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.10.1 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.10.2 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.10.3 - Nas situações previstas nos subitens 10.7 e 10.10.1, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

10.12 - Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.14 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.14.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

10.14.1.1 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

10.14.1.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.14.1.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.14.1.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto do subitem 10.14.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.14.1.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos 10.14.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.15 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.15.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.10 e seus subitens, deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.15.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

10.15.2.1 - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.15.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.15.2.2.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.16 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.17 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.18 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.19 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.20 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS para homologação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.1 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, sito na Praça da Liberdade, s/n - Centro – Rafael Jambeiro.

11.4 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5 - Também serão conhecidas as contrarrazões aos recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre as partes, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

12.4 – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo da prestação de serviços será de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Rafael Jambeiro-BA, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com os subitens 7.1.1 e 7.1.2 deste edital, fixo e irremovível.

13.1.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.1.1.2 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2020.

15 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

15.1 – A prestação de serviços será realizada mediante apresentação da requisição por parte da Contratante, conforme cláusula contratual, ao limite contratado e com garantia de sua qualidade.

15.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, encarregada de acompanhar a regular prestação de serviços, incluindo a qualidade do serviço prestado e prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações e explicações formuladas, inclusive a devolução das requisições deve ser anexada à Nota Fiscal, para a devida conferência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, diretamente na tesouraria da citada Secretaria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária ou transferência bancária em conta corrente da licitante vencedora, mediante cláusula contratual.

16.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais eletrônicas emitidas com outros CNPJs.

16.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

17.1.1 – Prestar os serviços com pontualidade e com qualidade na forma requisitada, ao limite da contratação.

17.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito ao Poder Executivo, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, qualquer anormalidade verificada nas requisições ou em outra situação qualquer, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.1.2.1 - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal da prefeitura responsável pelo objeto da presente licitação.

17.3 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.4 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

17.4.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

17.4.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

17.4.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.4.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

18.2 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Rafael Jambeiro/BA e registro junto a banco de dados de outros entes federados e multa, de acordo com a gravidade da infração.

18.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

18.3.1 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, interruptos ou não, pelo não fornecimento Contratado;

18.3.2 - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, interruptos ou não, pelo não fornecimento Contratado;

18.4 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

18.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

deste edital, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3680-2122.

19.1.1 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.2 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, o mesmo será revisto e será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.5 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.7 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Castro Alves/BA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

20.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.9 - Os envelopes de habilitação das empresas que não forem classificadas para nenhum dos itens ficarão à disposição dos licitantes após a assinatura dos contratos pelo período de 60 (sessenta) dias, após este prazo os envelopes com seu respectivo conteúdo serão fragmentados.

20.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo III – Declaração de conhecimento e aceitação de cumprimento do inteiro teor do edital;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Rafael Jambeiro, 19 de julho de 2020.

Ariana de Lima Gomes
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP031/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I

ITEM	ROTEIRO	QT DE ALUNOS	KM RODADO POR VIAGEM	KM RODADO POR DIA	TIPO DE VEÍCULO	TIPO ESTRADA	QT DE VIAGENS	TURNO	VALOR P/ KM	VALOR DIARIO DUAS VIAGENS	VALOR ESTIMADO 100 DIAS LETIVOS
1	VARGEM GRANDE, VARGEM PEQUENA-ARGOIM	16	12	24	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	NOTURNO			
2	PILÃO, VARGEM GRANDE	4	3	6	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
3	PILÃO, VARGEM GRANDE	4	3	6	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
4	VARGEM PEQUENA, ARGOIM	4	6	12	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	NOTURNO			
5	FAZ DRº LOURIVAL, FAZ PUPUIA, FAZ STª RITA, ARGOIM	11	26	52	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
6	FAZ DE LUIZITO, VARGEM GRANDE	4	5	10	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
7	FAZ RANCHO ALEGRE, VARGEM PEQUENA	4	6	12	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

8	FAZ RANCHO ALEGRE, FAZ SÃO GERALDO, VARGEM PEQUENA	4	8	16	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
9	RANCHO ALEGRE, ARGOIM	4	14	28	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	NOTURNO			
10	PARNOÁ, CARREIRA COMPRIDA, ARGOIM	4	14	28	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
11	PARNOÁ, CARREIRA COMPRIDA, ARGOIM	4	14	28	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
12	ADÁLIO-CABEÇA DO NEGRO	4	3	6	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
13	ADÁLIO-CABEÇA DO NEGRO	4	3	6	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
14	FAZ CRUZEIRO DO OESTE, C NEGRO	4	3	6	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
15	FAZ DE MILTÃO, CABEÇA DO NEGRO	4	2	4	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
16	FAZ DE MILTÃO, CABEÇA DO NEGRO	4	2	4	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
17	FAZ DE NORATO, VARGEM GRANDE	4	2	4	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
18	CONTORNO PELA VARGEM PEQUENA	9	3	6	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
19	CONTORNO PELA VARGEM PEQUENA	9	3	6	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
20	FÁBRICA DE SAPATOS, VARGEM GRANDE, O,ARGOIM	44	15	30	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

21	FÁBRICA DE SAPATOS, VARGEM GRANDE, ARGOIM	44	15	30	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
22	TRAPIÁ, MANDACARU	11	12	24	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
23	TRAPIÁ, MANDACARU	11	12	24	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
24	MANCINHA, CHICO FELIPE, LÍDIO, P DA PASSAGEM	11	7	14	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
25	MANCINHA, CHICO FELIPE, LÍDIO, P DA PASSAGEM	11	7	14	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
26	ANTONIO FEITOR, ALAGOINHAS, JOÃO DE CAMILO, RUA DA CAJÁ	11	18	36	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
27	ANTONIO FEITOR, ALAGOINHAS, JOÃO DE CAMILO, RUA DA CAJÁ	11	18	36	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
28	PORTO DA PASSAGEM, CAJUEIRO	64	10	20	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
29	PORTO DA PASSAGEM, CAJUEIRO	64	10	20	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
30	FAZ DE ELIANA, ALAGOINHAS, MARACANÃ, CAJUEIRO	44	20	40	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
31	MANDACARÚ, ESTEVÃO GAGO, MODESTO, R DA CAJÁ, FAZ DE ALVIM, CAJUEIRO	64	15	30	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

32	MANDACARÚ, EST GAGO, MODESTO, R DA CAJÁ, FAZ DE ALVIM, CAJUEIRO	64	15	30	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
33	ALAGOINHAS DE CIMA, MARACANÃ, CAJUEIRO	44	10	20	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
34	ALAGOINHAS DE CIMA, MARACANÃ, CAJUEIRO	44	10	20	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
35	JOÃO BODE, MODESTO, R DA CAJÁ, JOÃO DE CAMILO, PATRÍCIO, CAJUEIRO	44	15	30	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VEPERTINO			
36	MANDACARÚ, RUA DA CAJÁ, JOÃO BODE, PORTO DA PASSAGEM, JOÃO DE CAMILO, MARACANÃ, CAJUEIRO	44	11	22	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	NOTURNO			
37	PILÃO, POSTO TREVO, FAZ NOVA, MARACANÃ	44	11	22	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
38	PILÃO, POSTO TREVO, FAZ NOVA, MARACANÃ	44	11	22	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
39	JOÃO DE EDUARDO, PARANAGUÁ I e II, TRÊS OITEIROS, LAGOA DO MEIO, SEDE	30	15	30	MICROONIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
40	ANTAS CASA DE PASCOAL, PARANAGUÁ I	15	7	14	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
41	ANTAS, ESCOLA SANTA CRUZ	11	8	16	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

42	POÇO D'AGUA, FAZ PARATIGI, MATINHA, T DE FORA, SEDE	30	21	42	MICROONIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
43	PARANAGUÁ I e II, TREÊS OITEIROS, LAGOA DO MEIO, SEDE	30	14	28	MICROONIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
44	SERRA DOURADA, RIACHO DO SERAFIM, RETIRO, MATINHA, ESC MUNICIPAL SANTA CRUZ	15	13	26	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
45	GURUJÉ, RETIRO, COLÉGIO DA SERRA DOURADA	15	13	26	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
46	ASSUPARÁ, CASA RODRIGUES, L DO MEIO, SEDE	9	14	28	KOMBI	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
47	GAMELEIRA, SITIO DERRUBADO, COLÉGIO PARANAGUÁ II	11	9	18	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
48	AMARGOSO, FAZ DE MARLINDO, ESCOLA S JORGE	9	8	16	KOMBI	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
49	POÇO D'AGUA, FAZ PARATIGI, MATINHA, T DE FORA, SEDE	44	21	42	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

50	FAZ DE ZELITO, VIA JOÃO DA ROLA, CARNE DANTAS	4	4	8	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
51	ANTONIO QUEIROZ, CARNE DANTAS	4	4	8	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
52	FAZ GAMELEIRA, CARNE DANTAS INDO ATÉ ANTONIO QUEIROZ RETORNANDO P CARNE DANTAS	4	11	22	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
53	FAZ GAMELEIRA VIA URUBU CARNE DANTAS	4	4	8	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
54	FAZ GAMELEIRA, JOÃO DE ROLA, CARNE DANTAS	4	5	10	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
55	TABULEIRO, BRAQUIARA	11	10	20	KOMBI	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
56	TABULEIRO, BRAQUIARA	4	10	20	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
57	MOCÓ, LAGOA DO BOI, ROSARINHO	11	16	32	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
58	MOCÓ, AGROVILLA, BRAQUIARA, ROSARINHO, CABEÇA DO NEGRO, ARGOIM	44	50	100	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO / ASFALTO	2	MATUTINO			
59	MOCÓ, AGROVILLA, BRAQUIARA, ROSARINHO, CABEÇA DO NEGRO, ARGOIM	44	50	100	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO / ASFALTO	2	VESPERTINO			
60	MOCÓ, ROSARINHO	11	15	30	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	NOTURNO			
61	PACOTE, ROSARINHO	4	18	36	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

62	BIA DE MANDI, BRAQUIARA, AGROVILA	4	6	12	KOMBI	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
63	BIA DE MANDI, BRAQUIARA, AGROVILA	4	6	12	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
64	BIA DE MANDI, BRAQUIARA, ROSARINHO	11	12	24	KOMBI	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
65	BIA DE MANDI, BRAQUIARA, ROSARINHO	11	12	24	KOMBI	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
66	FAZ SANTA FÉ, FAZ DE GERSON, ROSARINHO	11	17	34	KOMBI	ESTRADA DE CHÃO/ASFALTO	2	MATUTINO			
67	FAZ DINAMARCA, FAZ BEIRA RIO, ROSARINHO	4	14	28	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
68	VILARINHO, ROSARINHO	4	7	14	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
69	VILARINHO, ROSARINHO	4	7	14	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
70	VILARINHO, ROSARINHO	4	7	14	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	NOTURNO			
71	AGROVILA, ROSARINHO	11	10	20	VAN	ESTRADA DE CHÃO/ASFALTO	2	MATUTINO			
72	AGROVILA, ROSARINHO	11	10	20	VAN	ESTRADA DE CHÃO/ASFALTO	2	VESPERTINO			
73	ARGOIM PARAGUASSU, MARACANÃ	11	15	30	VAN	ASFALTO	2	MATUTINO			
74	PÉ DO MORRO, PRETO RICO, CASEMIRO, ROSARINHO	11	17	34	KOMBI	ESTRADA DE CHÃO/ASFALTO	2	MATUTINO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

75	PÉ DO MORRO, PRETO RICO, FAZ AROEIRA, ROSARINHO	11	15	30	VAN	ESTRADA DE CHÃO/ASFALTO	2	VESPERTINO			
76	FAZ TANQUE NOVO, CARNE DANTAS	4	5	10	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
77	FAZ TANQUE NOVO, CARNE DANTAS	4	5	10	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
78	FAZ DE CIDINHA, FAZ DE JOÃO ARARAS, ROSARINHO	4	4	8	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
79	FAZ DE CIDINHA, FAZ DE JOÃO ARARAS, ROSARINHO	4	4	8	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
80	FAZ DE VANDERLEY, CABEÇA DO NEGRO	4	4	8	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
81	MÁXIMO, FAZ DE VANDERLEY, CABEÇA DO NEGRO	4	4	8	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
82	FAZ MUMBUCA ATÉ CABEÇA DO NEGRO	4	4	8	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
82	FAZ MUMBUCA ATÉ CABEÇA DO NEGRO	4	4	8	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
84	FAZ VULTO, CABEÇA DO NEGRO	4	10	20	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
85	FAZ DE ZINHO VIA FAZ MUMBUCA ATÉ CABEÇA DO NEGRO	9	5	10	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

86	FAZ SITIO NOVO, FAZ BOM JESUS, ROSARINHO	11	17	34	KOMBI	ESTRADA DE CHÃO/ASFALTO	2	MATUTINO			
87	FAZ MARRECAS, ROSARINHO	4	5	10	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
88	MUMBUCA, CABEÇA DO NEGRO, ARGOIM	11	17	34	VAN	ESTRADA DE CHÃO/ASFALTO	2	NOTURNO			
89	CURRAL DE DENTRO, CARNE DANTAS, ARGOIM	44	25	50	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO/ASFALTO	2	MATUTINO			
90	CURRAL DE DENTRO, CARNE DANTAS, ARGOIM	44	25	50	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO/ASFALTO	2	VESPERTINO			
91	ROSARINHO, ARGOIM	44	25	50	ÔNIBUS	ASFALTO	2	MATUTINO			
92	ROSARINHO, ARGOIM	44	25	50	ÔNIBUS	ASFALTO	2	VESPERTINO			
93	QUEIMADA NOVA, SÃO ROQUE	4	4	8	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
94	FAZ DE DEDÊ DE FILÉ, QUEIMADA NOVA, SÃO ROQUE	4	5	10	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
95	LAGOA DOS MOÇOS, LAGOA DA EMA, VAQUEJA, SÃO ROQUE	4	4	8	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
96	LAGOA DOS MOÇOS, LAGOA DA EMA, VAQUEJA, SÃO ROQUE	4	4	8	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

97	PALMATÓRIA, FAVELINHA, RAIMUNDO DE COUTO, LAGOA DOS MOÇOS	11	11	22	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
98	PALMATÓRIA, RAIMUNDO DE COUTO, LAGOA DOS MOÇOS	11	10	20	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
99	PALMATÓRIA, SÃO ROQUE	11	7	14	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	NOTURNO			
100	LAGOA DOS MOÇOS, QUEIMADA NOVA, SÃO ROQUE	30	13	26	MICROONIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
101	AMARGOSO, COURO CRU, SÃO ROQUE	30	13	26	MICROONIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
102	FAZ EMA, GAMELEIRA, PALMATÓRIA, SÃO ROQUE, RAFAEL JAMBEIRO	44	21	42	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
103	AMARGOSO, COURO CRU, PALMATÓRIA	30	12	24	MICROONIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
204	AMARGOSO, COURO CRU, PALMATÓRIA	30	12	24	MICROONIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
105	UBUZEIRO, PONTE DO PARATIGI, SÃO ROQUE	30	7	14	MICROONIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
106	UBUZEIRO, PONTE DO PARATIGI, SÃO ROQUE	30	7	14	MICROONIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

107	UBUZEIRO, PONTE DO PARATIGI, SÃO ROQUE	30	7	14	MICROONIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	NOTURNO			
108	UMBUZEIRO DA VENDA, AMARGOSO ESCOLA SÃO JORGE	4	15	30	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
109	BELZIN DE AGRIPINO, AMARGOSO, FAZ EMA, ZÉ ESTELINA, ESC FRANCISCO TANAJURA	11	10	20	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
110	FAZ ALECRIM, QUEIMADA NOVA, SÃO ROQUE	4	3	6	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
111	MANÉ DE PEPEU, CASA DE SR° BILU	4	3	6	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
112	MANÉ DE PEPEU, FAVELINHA, P DA PALMATÓRIA	4	3	6	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
113	CARRO QUEBRADO, TOI DE CIRILO, RAMLHUDO	4	5	10	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
114	CARRO QUEBRADO, NÉ EMA, PREDIO DA PALMATÓRIA	4	7	14	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
115	RIO PARATIGI, TOI DE CIRILO, PREDIO DA PALMATÓRIA	4	7	14	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
116	FAZ ZECA MARQUES, SÃO ROQUE	4	5	10	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

117	PEDRA MIUDA ATÉ LORO DA VENDA	4	3	6	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
118	GAMELEIRA, SÃO ROQUE	30	9	18	MICROONIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
119	AMARGOSO, GAMELEIRA, SÃO ROQUE	44	12	24	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
120	RIACHO DO CABOCLO, PREDIO JOÃO DE OLAVO ATÉ SÃO ROQUE	44	15	30	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
121	RIACHO DO CABOCLO, PREDIO JOÃO DE OLAVO ATÉ SÃO ROQUE	44	15	30	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
122	TANQUE DO LAGEDO, RIACHO DO CABOCLO ATÉ SÃO ROQUE	44	9	18	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	NOTURNO			
123	SAINDO DAS ARARAS, VENEZA ATÉ SEDE	11	23	46	KOMBI	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
124	FAZ ALDEIA, SERROTE	11	3	6	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
125	ALTO DO MORRO, GRAVATÁ	4	3	6	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
126	CIRCULAR FAZ CALDEIRÃO, SITIO DO MESTRE, MARIO E SITIO DO MESTRE	9	11	22	KOMBI	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
127	CANDIAL, MIGUEL, SITIO DO MESTRE	9	7	14	KOMBI	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
128	LAGOA DO MIRANDA, GADO BRAVO, ZABELÊ, TUTINHA, SEDE	15	9	18	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

129	BARAUNA, GADO BRAVO, ZABELÊ, TUTINHA, SEDE	11	14	28	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
130	FAZ CALDEIRÃO, LAGEDO, GADO BRAVO, LAGOA DA MIRANDA, SEDE	11	19	38	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
131	FAZ CALDEIRÃO, LAGEDO, GADO BRAVO, LAGOA DA MIRANDA, SEDE	11	19	38	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
132	BELA VISTA, SEDE	11	7	14	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
133	CAIDURO, ZABELÊ, LAGOA DO MEIO, SEDE	11	11	22	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	NOTURNO			
134	FAZ DO TRIUNFO, OVIDIO, FAZ DE GERSON, SEDE	4	17	34	UTILITÁRIO	ASFALTO	2	MATUTINO			
135	SITIO DERRUBADO, SEDE	30	10	20	MICROONIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
136	SOBRADINHO, PEDRINHAS, CASTANHO, CABEÇA DO BOI, ALTO BONITO, SEDE	11	14	28	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
137	CURRAL DE PEDRA, LIANDRO, CAPIM GROSSO, SEDE	44	12	24	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
138	BOA NOVA, ALTO ALEGRE, L DA VAREDA, SEDE	44	20	40	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
139	RIACHO DO CABOCLO, LAGEDO, ZARINHO, SEDE	44	17	34	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
140	RIACHO DO CABOCLO, ZÉ DE ACEBÍADES LAGEDO, ZARINHO, SEDE	44	17	34	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

141	RIACHO DO CABOCLO, LAGEDO, ZARINHO, SEDE	44	14	28	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	NOTURNO			
142	CASA DE MARIN, CALDEIRAO, S DO MESTRE, CANDIAL, ALGODÃO, SEDE	44	18	36	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
143	ENTRADA FAZ SITIO, CALDEIRÃO, S DO MESTRE, CANDIAL, ALGODÃO, SEDE	44	18	36	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
144	QUEIMADA NOVA, BARAUNA, L DO MEIO, SEDE	44	9	18	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
145	JÃO DE CAMILO, PATRÍCIO, JOÃO BODE, RUA DAS FLORES, RUA DA CAJÁ, ALAGOINHAS, RUA NOVA, BREJO, CAJUEIRO	44	30.5	61	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
146	AMARGOSO, JOÃO DE EUARDO, PARANAGUÁ I, CASA DE PACOAL, ANTAS, COLÉGIO SANTA CRUZ	15	10	20	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
147	AMARGOSO, FAZ DE MARLINDO, ESCOLA SANTA CRUZ	09	11.5	23	KOMBI	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
148	FAZ OLHOS D'AGUA, FAZ DE JOÃO ARARAS, ROSARINHO	04	8.1	16.2	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
149	FAZ OLHOS D'AGUA, FAZ DE JOÃO ARARAS, ROSARINHO	04	9	18	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
150	AMARGOSO, COURO CRU, SÃO ROQUE	11	13.8	27.6	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	NOTURNO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

151	UBUZEIRO, SÃO ROQUE, ZÉ DE ACEBÍADES	30	12	24	MICRO ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
152	UMBUZEIRO DA VENDA, AMARGOSO, FAZ EMA	04	15	30	PASSEIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
153	UMBUZEIRO DA VENDA, AMARGOSO, FAZ EMA	11	12.5	25	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
154	ALAGOINHA DE CIMA, RUA DA FARINHA, CAJUEIRO	04	07	14	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
155	ALAGOINHA DE CIMA, MARACANÃ	04	6	12	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
156	ENTRADA DA RUA NOVA, BREJO, CAJUEIRO	04	7.5	15	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
157	ENTRADA DA RUA NOVA, BREJO, CAJUEIRO	04	8.1	16.2	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
158	AMARGOSO, JOÃO DE EDUARDO, PARANAGUÁ I, PARANEGUÁ II, SEDE	44	30	60	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
159	AMARGOSO, JOÃO DE EDUARDO, PARANAGUÁ I, PARANEGUÁ II, SEDE	44	29	58	ÔNIBUS	ESTRADA DE CHÃO	2	NOTURNO			
160	FAZ DE JOÃO DURO, CASA ROUDRIGUES, LAGOA DO MEIO, SEDE	11	7.5	15	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	MATUTINO			
161	FAZ DE JOÃO DURO, CASA ROUDRIGUES, LAGOA DO MEIO, SEDE	11	8.5	17	VAN	ESTRADA DE CHÃO	2	VESPERTINO			
162	CARNE DANTAS, RIO DO PEIXE, CABEÇA DO NEGRO, ARGOIM	04	27.5	55	UTILITÁRIO	ESTRADA DE CHÃO	2	NOTURNO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

LOCAL, DATA, ANO

RAZÃO SOCIAL CNPJ:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP031/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICOEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

CNPJ:.....

Nome da Empresa:.....

Local, ___ de _____ de _____.

Nome da Empresa
Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 2 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 3 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP031/2020

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no CNPJ nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins do Pregão Presencial nº **PP031/2020** do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO/BA, DECLARA que tem ciência dos termos do presente edital e sabe ter cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe, como a execução dos termos contratuais previstos para a sua execução em caso de ser adjudicada.

Local, _____ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser apresentada no ato de Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

PREGÃO PRESENCIAL N° PP031/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____ (nome da empresa) _____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ (nome do representante legal) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP031/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

_____ (Nome da Empresa), com cadastro no Ministério da Fazenda, sob o número _____.____.____-__ (CNPJ), sito à _____(endereço completo) _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total estimado deste contrato é de R\$ (.....), para os medicamentos serem fornecidos pela Contratada à contratante.

§ 1º - Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda - o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos, incluindo a eventual necessidade de reequilíbrio financeiro.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade de medicamentos fornecida no período com fechamento a cada 30(trinta) dias, mediante as requisições recepcionadas pelo contratante.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados nos locais fornecidos no Anexo I do Edital.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente contrato tem sua vigência de (.....) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos por pessoas não credenciadas, paralisação ou interrupção da prestação dos serviços contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiros/BA, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Rafael Jambeiros/BA e registro junto a banco de dados de outros entes federados e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, interuptos ou não, pelo não fornecimento Contratado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, interuptos ou não, pelo não fornecimento Contratado;

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO
Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000
FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141
CNPJ: 13.195.862/0001-69

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro do Município de Castro Alves/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença dos que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Rafael Jambeiro, ____ de _____ de 2020.

Marinalvo Fernandes Serra
Prefeito Municipal de Rafael Jambeiro

(Representante da Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF